

RESOLUÇÃO Nº 108/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MIGUEL ALVES BUENO**, formulado em 13 de setembro de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal;

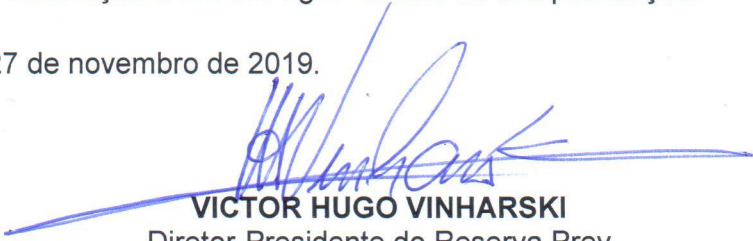
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 15 de outubro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **MIGUEL ALVES BUENO**, portador do CPF/MF nº 340.353.549-53, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe G, com proventos no valor de R\$ 1.305,18 (um mil trezentos e cinco reais e dezoito centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 27 de novembro de 2019.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018